PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PBS-PRC-2025/09639

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS EM AÇO PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS destinadas ao atendimento das necessidades da Policlínica Integrada da Segurança Pública (POINSP). A contratação observará as normas gerais aplicáveis aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, bem como as disposições do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços (RICCS), conforme quantidades e especificações técnicas detalhadas neste documento.

Tabela 1. Descrição do serviço.

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE CAIXAS CONFECCIONADAS EM AÇO PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO**, conforme especificações técnicas estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência (Caracterização do Objeto).	UND	02	R$	R$

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do MENOR VALOR POR ITEM.

1.3. O objeto do procedimento é classificado como bem comum.

1.4. O presente procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde), e será realizado por meio da modalidade **DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, para aquisição de bens e serviços com valor de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 56, inciso II, do Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços – RICCS.

1.5. Os valores estimados para a contratação, considerados VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para e aceitação da proposta na seleção serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações abaixo foram definidas com o objetivo de assegurar a melhor funcionalidade, eficiência e segurança no uso das caixas de desmuniciamento, destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Policlínica Integrada da Segurança Pública (POINSP).

2.2. As caixas de desmuniciamento deverão seguir modelo e dimensões conforme as ilustrações técnicas deste Termo de Referência.

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

2.3. A chapa que suportará o peso da areia (Figura 2) deverá ser removível e ajustada de modo a impedir a passagem de grãos de areia através de folgas. Para isso, deverão ser soldados batentes no interior da caixa, formando degraus que suportem adequadamente a chapa e o peso da areia.

2.4. A caixa deverá ser construída em chapas metálicas:

2.4.1. A face defletora deverá possuir espessura mínima de 5 mm (Figura 3);

2.4.2. As demais faces deverão possuir espessura mínima de 2 mm (Figura 3).

2.5. A face defletora deverá apresentar inclinação de 45° (Figura 4).

2.6. A profundidade do compartimento de areia deverá ser de 25 cm, sendo 20 cm destinados ao preenchimento com areia (Figura 5) e 5 cm livres até a borda. No interior da caixa deverá haver uma marcação com linha em cor destacada para indicar o nível máximo de areia, situada a 20 cm acima da chapa de suporte.

2.7. A caixa deverá ser móvel e possuir peso total que permita sua movimentação por duas pessoas. Para tal, deverá haver um espaço vazio interno, evitando o peso excessivo decorrente do preenchimento integral com areia.

2.8. A caixa deverá possuir uma varanda de apoio (bandeja) para o manuseio das armas, reforçada com duas mãos francesas. A varanda deverá incluir abas laterais de 2 cm de altura para evitar quedas de objetos.

2.9. Deverá possuir quatro rodízios de 3” (três polegadas), giratórios, com capacidade mínima de 50 kg cada, revestidos em poliuretano e dotados de travamento para imobilização. Os rodízios deverão ser fixados com parafusos nas quatro extremidades, com reforço na área de acoplamento (Figura 6).



Figura 1. Vista 3D

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc



Figura 2. Vista 3D

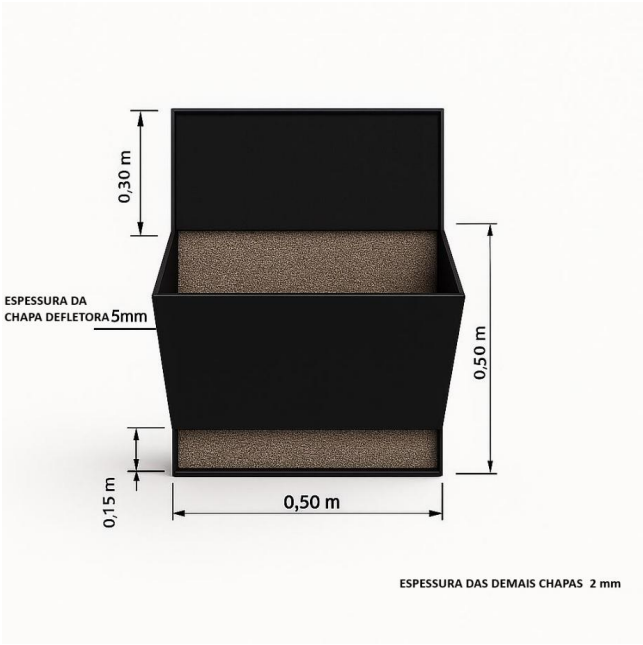


Figura 3. Vista superior (topo) com cotas

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc

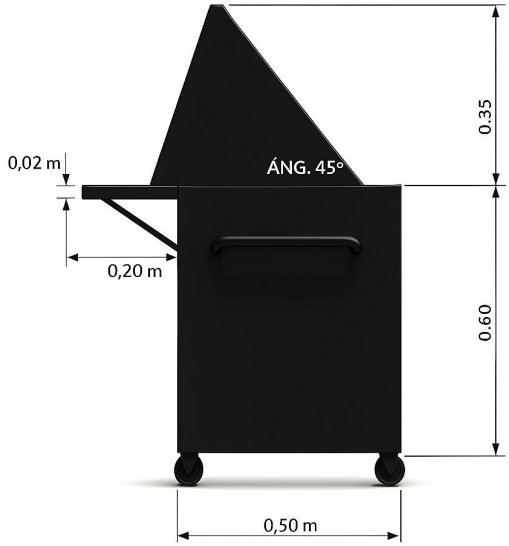


Figura 4. Vista lateral esquerda com cotas



Figura 5. Vista lateral direita com cota

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc



Figura 6. Rodízio

2.10. A caixa deverá possuir alças laterais que permitam sua elevação e movimentação segura.



Figura 7. Alças de sustentação

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc

2.11. A pintura externa deverá ser na cor preto fosco, com acabamento antiferrugem.
2.12. Deverá acompanhar tapete emborrachado (EVA) preto, com dimensões de 50 cm x 50 cm e espessura de 2 mm, para ser posicionado sobre a areia no interior da caixa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da motivação do procedimento.

3.1.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar condições adequadas de segurança institucional no âmbito da Policlínica Integrada da Segurança Pública (POINSP), por meio do fornecimento de 2 (duas) caixas confeccionadas em aço para desmuniciamento de armas de fogo. Tal equipamento é fundamental para a execução de procedimentos de entrada e permanência de agentes armados nas dependências da unidade, contribuindo para a prevenção de incidentes com projéteis, garantindo a integridade física de profissionais, usuários e visitantes. A POINSP, recém-implantada para atender servidores da segurança pública estadual e seus dependentes, contará com grande circulação de militares e agentes armados, tornando indispensável a adoção de infraestrutura específica para protocolos de segurança.
3.1.2. Ressalta-se que o desmuniciamento seguro de armamento é uma prática essencial em ambientes institucionais de saúde com acesso rotineiro de pessoal armado. A ausência de equipamento adequado pode expor a instituição a riscos significativos, como disparos acidentais, danos ao patrimônio e risco iminente à vida. Dessa forma, a aquisição não se trata de mero acessório operacional, mas de medida preventiva alinhada às boas práticas de segurança adotadas por instituições públicas e forças de segurança em todo o país.
3.1.3. A disponibilização dessa estrutura contribui diretamente para a manutenção de um ambiente controlado e seguro, reforçando a confiabilidade e credibilidade da POINSP junto aos seus usuários e servidores. Ao assegurar condições físicas adequadas para procedimentos críticos de segurança, a instituição preserva sua imagem e fortalece sua cultura organizacional de proteção e cuidado com pessoas, patrimônio e processos.
3.1.4. Ademais, o equipamento proporciona suporte operacional eficiente aos agentes da segurança pública que acessarão a unidade, permitindo que realizem o desmuniciamento de forma técnica, segura e higienicamente adequada, sem improvisações ou utilização de superfícies ou locais inadequados, garantindo a prevenção de acidentes e facilitando a rotina dos profissionais.
3.1.5. Por fim, destaca-se que a adoção de equipamentos apropriados segue princípios de segurança institucional, normas técnicas aplicáveis ao uso e manejo de armas de fogo, e protocolos preventivos, reforçando a importância desta contratação. Assim, a aquisição das caixas de desmuniciamento constitui medida necessária para assegurar um ambiente laborativo seguro, funcional e alinhado às exigências operacionais e legais inerentes às atividades desempenhadas pela POINSP.

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535
PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

3.2. Da natureza do objeto.

3.2.1. A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS CONFECCIONADAS EM AÇO PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO** para a Policlínica Integrada da Segurança Pública (POINSP) se faz necessária para atender às demandas referentes aos seus funcionamentos.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens destinados à POINSP deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Borja Peregrino, 210, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.013-342.

4.2. É imprescindível que antes do ato da entrega os fornecedores entrem em contato com a PB Saúde para que seja marcada data e horário específicos da entrega.

4.3. No ato da entrega dos itens, os funcionários dos fornecedores vencedores deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, de segunda a sexta e no horário das 09h00m às 15h00m.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

5.2. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc

acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

6.2. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Contrato de Gestão da POINSP (Contrato n.º 0011/2024/SESDS/PB).

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

8.1. As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação segue rol estabelecido no instrumento convocatório.

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para os itens visando a atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:

9.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
9.1.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente.
9.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.
9.1.4. Data de emissão, **validade mínima 90 (noventa) dias**.
9.1.5. Nome completo e identificação do responsável.
9.1.6. Condições de pagamento e dados bancários do proponente.
9.1.7. Assinatura do responsável e carimbo da proponente.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Das obrigações da contratada:

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
11.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.1.3. Efetuar a instalação e a montagem dos itens entregues, respeitando todas as orientações adequadas a cada tipo de produto, respondendo por quaisquer erros atribuídos a montagem ou instalação inadequadas.
11.1.4. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc

refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.11. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PBSAÚDE, e das unidades em que houver a entrega dos bens.

11.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.13. Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.

11.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

11.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

11.1.17. Executar a entrega responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

11.1.18. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens do Estado, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução da entrega, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.

11.1.19. Indicar dados bancários, número da agência da instituição Bradesco, da conta do CONTRATADO, para fins de pagamento, Decreto Estadual 37.693/2017.

11.1.19.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2. Das obrigações da contratante.

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535
PBdoc

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da emissão da Nota Fiscal de Consumo (DANFE) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

12.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou aquisição do produto propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, contanto que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

12.3. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

12.4. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

13.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, bem como a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.

13.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

13.1.3. **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

13.1.5. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

13.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

Sheila Thaiane Luna de Luna Santana
Gerente Executiva de Desenvolvimento das Capacidades Humanas em Saúde
Engenharia Predial – SEDE

PBSPRC202509639V01

Assinado com senha por [PBS100846] [SENHA] SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA em 31/10/2025 - 19:39hs.
Documento Nº: 9279611.76862045-535 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9279611.76862045-535

PBdoc